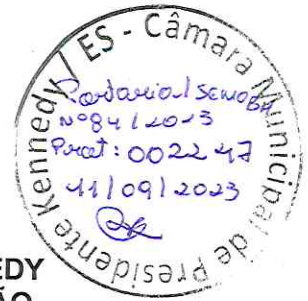




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO



PORTARIA/SEMOBH/Nº 84/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 562/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA R S MARVILA LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público efetivo, **WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, para exercer a função de fiscal técnico do contrato nº 562/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 159/2023, advinda do pregão eletrônico presencial nº 00012/2023, gerenciada pelo Município de Itapemirim-ES – ID Cidades TCE/ES nº 2023.035E0700001.02.00013 – ID Cidades TCE/ES nº 2023.058E0600005.16.0010 administrativo nº 22.107/2022 - ID CiudadES nº 2023.058E0600005.16.0010, que visa a contratação de empresa para fornecimento eventual de insumos para pavimentação asfáltica, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **R S MARVILA LTDA**”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CiudadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato, 17/08/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Presidente Kennedy-ES; 11 de Setembro de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros

Secretário Municipal de Obras e Habitação

